



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 15/2023.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que busca recursos financeiros ao Município de Turuçu/RS, no atual e grave cenário de escassez de repasses financeiros.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 06 de julho de 2023.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura viária, obras civis, instalações e montagens, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a

debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 06 de julho de 2023.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca recursos financeiros ao Município de Turuçu/RS, no atual e grave cenário de escassez de repasses financeiros.

No contexto atual, a queda progressiva nos repasses constitucionais que vem atingindo diretamente a arrecadação de receita dos municípios brasileiros, atingindo diretamente todos os serviços de competência Municipal.

O alto percentual de comprometimento orçamentário com despesas e repasses constitucionais para saúde (acima do limite) e educação, e também para cumprir os pisos das categorias dos trabalhadores nos programas federais.

A impossibilidade de realizar investimentos em melhorias de infraestrutura e obras, como na pavimentação urbana, pela inexistência de recursos financeiros.

Faz-se necessário o encaminhamento da busca de recursos financeiros para o atendimento destas e de outras demandas, de forma extra orçamentária, sob pena de estagnação das ações indispensáveis ao pleno andamento das atividades que implicam atendimento ao cidadão, bem como a realização de investimentos que venham gerar o desenvolvimento do Município e fomentar a sua economia, para que possam proporcionar melhor qualidade de vida no cotidiano das pessoas.

Para suprir esta e outras necessidades, já se encontra a carta de intenções pré-aprovada junto ao Banco do Brasil, para a operação de crédito que visa viabilizar o acesso do Município de Turuçu a valores de até R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), na modalidade financiamento com a garantia de pagamento por meio das quotas de repasse do FPM, que deverão contemplar as seguintes ações de investimento de capital: infraestrutura, obras de pavimentação urbana.

Diante do exposto submetemos o incluso Projeto de Lei para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Edis, reiterando a necessidade da apreciação e debate dos Srs. vereadores e conseqüentemente aprovação do mesmo.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal